

## **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) da Universidade Federal de Viçosa torna público o Edital de Seleção Interna para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior (CAPES), com os termos estabelecidos no Edital n. 44/2022.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. O período de Doutorado Sanduíche terá duração de seis a dez meses, com início das atividades no exterior entre Setembro e Novembro de 2023.

#### **1.1 Dos Objetivos**

- 1.1.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelo PPGAdm.
- 1.1.2 Ampliar as parcerias internacionais firmadas no âmbito do PPGAdm.
- 1.1.3 Proporcionar mais visibilidade internacional ao PPGAdm.
- 1.1.4 Ampliar as possibilidades de realização de estudos comparados.

#### **1.2 Das Vagas**

- 1.2.1 Será disponibilizada uma vaga de doutorado sanduíche para os discentes do PPGAdm. A existência de outras bolsas fica dependente do não uso por parte de outros PPGs, conforme descrito no item 3 do Edital n. 44/2022 CAPES/PDSE.

#### **1.3 Dos Benefícios**

- 1.3.1 O item 1.5 do Edital n. 44/2022 CAPES/PDSE prevê financiamento de mensalidade, auxílio instalação, auxílio deslocamento, auxílio seguro saúde e adicional localidade, quando for o caso.

- 1.3.2 O número de bolsas pagas dependerá do período de vigência do estágio no exterior, podendo este ter duração de seis meses a dez meses.

## 2. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

Em razão das exigências descritas no item IV “**Dos Requisitos para a Candidatura**”, estão aptos a se inscreverem os Doutorandos das turmas de 2021 e 2022. Além dessa limitação, outros requisitos são:

- 2.1 O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência.
- 2.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.
- 2.3 Estar regularmente matriculado no PPGAdm.
- 2.4 Não ter recebido **conceito N** durante o curso de doutorado.
- 2.5 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.
- 2.6 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, antes da saída para o estágio no exterior.
- 2.7 Ter obtido aprovação na defesa de projeto até 15 de março de 2023, data de inscrição das candidaturas no sistema da CAPES.
- 2.8 Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital n. 44/2022 (CAPES/PDSE).
- 2.9 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição.
- 2.10 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.
- 2.11 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 09 de janeiro e 09 de março de 2023, por meio do e-mail [ppgadm@ufv.br](mailto:ppgadm@ufv.br)

#### **3.2 Para as inscrições é obrigatório o envio dos seguintes documentos:**

- 3.2.1 Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- 3.2.2 Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- 3.2.3 Currículo vitae do orientador no exterior;
- 3.2.4 Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital n. 44/2022 CAPES/PDSE;
- 3.2.5 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 3.2.6 Histórico do doutorado em andamento;
- 3.2.7 Currículo vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 3.2.8 Projeto de pesquisa detalhado contendo:
  - a) título;
  - b) palavras chave;
  - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando teoria de base e conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

3.2.9 Plano de Trabalho no Exterior;

3.2.10 Carta justificativa da escolha do orientador e da instituição do exterior.

#### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1 A seleção interna no âmbito do PPGAdm/UFV constituirá de duas etapas. **A primeira** consiste da conferência de todos os documentos listados no item 3.2, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não fornecer algum dos documentos. **A segunda etapa** consiste da avaliação do Currículo Lattes do(a) candidato(a), do Projeto de Pesquisa, do Plano de Trabalho no Exterior, da Instituição de destino e do Currículo do Orientador no Exterior.
- 4.2 O projeto de Pesquisa será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo observados aspectos como relevância da proposta, ineditismo, exequibilidade, maturidade teórica e metodológica.
- 4.3 O Plano de Trabalho será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo observadas as atividades previstas no exterior e a adequação das mesmas ao tempo de permanência.

4.4 Instituição de destino, Currículo do Orientador no Exterior e Plano de Trabalho serão avaliados em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo observadas a produção do(a) orientador(a) no exterior e o alinhamento com o projeto do(a) candidato(a), e a posição da Universidade de destino no *World University Rankings 2022 - Times Higher Education*.

4.5 O Currículo Lattes será avaliado com base nos artigos publicados em periódicos pelo(a) candidato(a) a partir de 2019 até 2022. Aqui, serão considerados tanto o somatório das três melhores produções do quadriênio 2019-2022, como o somatório do restante da produção no período:

Nota da Produção =  $0,8(A) + 0,2(B)$ , sendo:

A: somatório das três melhores produções no Período 2018-2021

B: somatório do restante das produções no Período 2018-2021

A pontuação das publicações é dependente da classificação do periódico, com base na Classificação Qualis/CAPES 2017-2020 da área Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, conforme a seguinte distribuição:

Periódico A1: 100 pontos

Periódico A2: 80 pontos

Periódico A3: 70 pontos

Periódico A4: 60 pontos

Periódico B1: 40 pontos

Periódico B2: 30 pontos

Periódico B3: 20 pontos

Periódico B4: 10 pontos

Ao final, as notas absolutas dos currículos serão padronizadas entre 0 (zero) e 10 (dez), tomando como referência a maior nota entre os candidatos, independentemente da linha escolhida.

4.6 A nota final da segunda etapa será calculada considerando os seguintes pesos:

Currículo Lattes: peso 4

Projeto: peso 4

Plano de Trabalho: 1

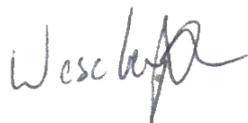
Instituição de destino e Currículo do Orientador no Exterior: peso 1

## 5. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	<b>05/01/2023</b>
<b>Prazo de inscrição</b>	<b>09/01/2023 a 09/03/2023</b>
<b>Divulgação das inscrições homologadas</b>	<b>10/03/2023</b>
<b>Divulgação do resultado</b>	<b>Até 13/03/2023</b>
<b>Inscrição na plataforma da CAPES</b>	<b>15/03/2023 a 03/04/2023</b>

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sobre as disposições omissas neste Edital, os(as) candidatos(as) devem responder às determinações do Edital n. 44/2022 CAPES/PDSE.



**Wesley Silva Xavier**  
Coordenador do PPGAdm